



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Comissão: Finanças e Orçamento
Projeto: Projeto de Lei nº. 38/2022
Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover Abertura de Credito Especial no Orçamento Vigente para auxilio no custeio visando fomentar atividade economica municipal dos projetos “Juina Agro e Negocios e Liquida Juina”, a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juina-CDL, no Município de Juina-MT, e dá outras providencias.

Relatorio I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 38/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização para abrir crédito especial no Orçamento Programa do Municipal do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, no valor de R\$48.000,00 que tem como finalidade Termo de Convênio ou de Colaboração e promover Abertura de Credito Especial no Orçamento Vigente para auxilio no custeio visando fomentar atividade economica municipal dos projetos “Juina Agro e Negocios e Liquida Juina”, a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juina-CDL.

Para cobertura do crédito Especial, o Poder Executivo sinaliza utilização de recursos de anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal de Industria , Comercio e Mineração, Projetos Atividades:

2952 - Manutenção do Departamento de Industria – R\$19.330,00;

2953 - Incentivo e Orientação para empreendedores – R\$4.980,00;

2954 – Fomento a Geração de Trabalho e Renda – R\$2.790,00;

2955 – Manutenção do Departamento do Comercio – R\$15.950,00;

2957-Fomento ao Desenvolvimento do Comercio e Serviços – R\$4.950,00.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Relatorio III:

Para entendimento, Abertura de Credito Especial tem previsão legal nos termos do artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, diz que, "são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988,

No que se refere a Celebração de Convenio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, depende de previa aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, pelo menos, identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, entre outros critérios, conforme descreve o Decreto Federal nº6.170/07 que regulamenta a matéria, fixada pela lei nº8.666/93 e pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão:

Da análise financeira, fica dispensado juntada de estudo de impacto orçamentario ao projeto compreendendo que o recurso utilizado para Cobertura do Credito Especial esta previsto no orçamento vigente, Lei nº1.994/2021, estando o Poder Executivo Municipal condicionado à anulação parcial de dotações previstas na pasta da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Mineração.

Portanto, a matéria esta conformidade com normas da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** para tramitação e apreciação do Plenário.

Juina-MT, 26 de Agosto de 2022.

Sandro Candido Silva

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA COMISSÃO Nº 48– CFO / 2022

PROJETO DE LEI Nº38/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO por unanimidade **vota com o parecer do Relator**, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 2022.

Almir de Oliveira Batista

Presidente

Luiza Monteiro Boer

Membro